

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 601/83

Apens. 602/83

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. PAULO ORVAL P. RODRIGUES

A U T U A Ç Ã O

Aos dezotto(18) dias do mês de julho, do ano  
de 1983, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS, autuo a

presente reclamação, apresentada por

ELMO BANDEIRA

contra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Andrade*  
Chefe da Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Adic. insal. refl. adic. insal. s/av. prév. fér. prop. 13º sal. prop  
rep. sem. e feriados. ind. adic. dif. sal. da resc. contratual.  
FGTS. 10% s/ FGTS: retif. da CTPS data de admissão. juros corr  
monetária. Cr\$ 200.000,00

02  
01

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

J C J DE MONTENEGRO  
PROTÓCOLO

Nº: ..... 601 / 83

Recebido em 18 / 07 / 83

Ass.: BR

ELMO BANDEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua D. Pedro I, nº 45, Sapucaia da Sul, RS, vem, respeitosamente, perante esta MM. Junta, por sua procuradora infra assinada, propor AÇÃO TRABALHISTA contra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO ,

pelos seguintes fundamentos:

- 1.- O reclamante foi admitido em data de 5 de Junho de 1982, quando optou pelo regime do FGTS, mas sua CTPS só foi anotada em data de 12 de Julho do mesmo ano. Foi despedido, sem justa causa, em data de 25 de Outubro de 1982;
- 2.- Exercia a função de pedreiro e o pagamento de seus vencimentos era efetuado por tarefa, sendo sua função básica confeccionar meios fios e caixas de esgoto;
- 3.- Percebia, mensalmente, uma média de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros);
- 4.- Laborava em condições insalubres e não percebia o respectivo adicional;

03/  
60.

Continuação de fls. 01 ...

- 5.- Apesar de despedido no período de trinta (30) dias que antecedeu a correção de salários, não percebeu a Indenização Adicional, conforme determina o Artigo 9º, da Lei 6.708/79;
- 6.- Não recebeu corretamente as parcelas rescisórias, pois estas foram pagas com base no salário mínimo regional;
- 7.- Reclama:
- a) Adicional de insalubridade ..... a calcular
  - b) Reflexos do adicional de insalubridade sobre:
    - Aviso prévio ..... a calcular
    - Férias proporcionais ..... a calcular
    - 13º Salário proporcional ..... a calcular
    - Repousos semanais e feriados ..... a calcular
  - c) Indenização Adicional ..... a calcular
  - d) Diferenças salariais da RESCISÃO CONTRATUAL .....  
..... a calcular
  - e) FGTS sobre o total do pedido ..... a calcular
  - f) 10% sobre o FGTS ..... a calcular
  - g) Retificação da CTPS quanto à data de admissão.
  - h) Juros e correção monetária ..... a calcular

04  
80.

Continuação de fls. 02 ...

- 8.- ANTE O EXPOSTO, requer a notificação da reclamada para responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia e confissão, quanto à matéria de fato, e que, a final, seja julgado procedente o pedido, condenando-se a reclamada no seu pagamento e no depósito, em audiência, da parte incontroversa dos salários, pena de pagamento em dobro.
- 9.- Protesta por todos os meios de prova, em direito permitidos, especialmente o depoimento pessoal do representante legal da reclamada, pena de confissão.
- 10.- Valor aproximado da causa ..... Cr\$ 200.000,00.

P. Deferimento.

Montenegro, 13 de Julho de 1983.

P.P.

Jureva Costa Barreto

JUREVA COSTA BARRETO

OAB/RS Nº 72E44

Rua Osvaldo Aranha, 1271,

Sala 1, Montenegro, RS.

Ministério da Defesa

Ministério da Defesa CERTIDÃO

CERTIFICADO que foi expedido o dia 26 de setembro de 1983

às 13:45 horas, para o recolhimento do certidão, à PGR, com

matificação a procuradora do rei:

Explanativa e cada através do Oficial

de Justiça:

para efetivo do exame.

A referida é mantida como fls.

Em 18 de Julho de 1983

Armando de Lima Dutra  
Diretor de Secretaria

Ciente o reclamante: *[redacted]*

Presidente da Barreira

*[redacted]*

*[redacted]*

05  
01

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ELMO BANDEIRA, brasileiro, casado, pedreiro,  
residente e domiciliado à Rua Senador Salgado Fi-  
lho, nº 661, Esteio, RS.

OUTORGADA : JUREVA COSTA BARRETO, brasileira, casada, ad-  
vogada, residente e domiciliada à Rua Dr. Bruno  
de Andrade, nº 2151, Montenegro, RS. Inscrita na  
OAB/RS sob nº 72E44, CPF nº 268 221 210 72.

PODERES: É constituída para o fim especial de propor  
AÇÃO TRABALHISTA contra PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENE-  
GRO - PROJETO CURA- para o que confere à dita procuradora  
os poderes para o foro em geral, bem como os especiais pa-  
ra receber a notificação inicial, receber e dar quitação,  
transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se  
funda a ação, firmar compromisso, substabelecer, no todo  
ou em parte.

Montenegro,

  
Elmo Bandeira

EMPRESA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PAGUE-SE

ENDEREÇO : Rua João Pessoa, 1363

ATIVIDADE: Órgão Público

PREFEITO MUNICIPAL

C G C nº.: 87 305 793/0001-35

MATRICULA DO IAPAS: 191 240 0001/80

NOME ELMO BANDEIRA C. P. nº. 51.092 SÉRIE 277CARGO Servente PADRÃO \_\_\_\_\_ OPÇÃO 12/07/82ADMISSÃO 12/07/82 DESLIGAMENTO 25/10/82 REGISTRO 1245DISCRIMINAÇÃO DA VERBAÓrgão: SMOVUnidade Orçamentária: DMER

Função: \_\_\_\_\_

Programa: \_\_\_\_\_

Subprograma: \_\_\_\_\_

Projeto/Atividade: Obra: Vias Urbanas Código 03.07

Pessoal Civil: \_\_\_\_\_

PAGAMENTOS:Aviso Prédio.....8 dias Cr\$ 4.500,00

Salário Família.....Cr\$ \_\_\_\_\_

Salário/vencimento. multa... Cr\$ 4.500,00FGTS artigo 9º.....Cr\$ 1.920,00Décimo Terceiro Sal....5/12 Cr\$ 7.500,00FGTS 10%.....Cr\$ 576,00

Serviço Extraordinário.....Cr\$ \_\_\_\_\_

..... Cr\$ \_\_\_\_\_

Função Gratificada ..... Cr\$ \_\_\_\_\_

TOTAL BRUTO.....Cr\$ 26.496,00Férias ... 5/12 ..... Cr\$ 7.500,00

..... Cr\$ \_\_\_\_\_

SUB TOTAL ..... Cr\$ 24.000,00DESCONTOSIAPAS.....8,5% ..... Cr\$ 637,50IAPAS s/13º. salário..... Cr\$ 675,00

Cooperativa..... Cr\$ \_\_\_\_\_

F.A.F..... Cr\$ \_\_\_\_\_

..... Cr\$ \_\_\_\_\_

TOTAL DOS DESCONTOS..Cr\$ 1.312,50Descontos a deduzir....Cr\$ 1.312,50Líquido a receber.....Cr\$ 25.183,50R E C I B ORecebi da Prefeitura Municipal de Montenegro a importância  
de Cr\$ 26.496,00 ( vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros )proveniente do pagamento pelo Rescisão de contrato

Montenegro, de \_\_\_\_\_ de 198\_\_\_\_\_

Assinatura do Empregado

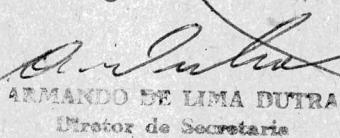
PROJETO CURA

07  
08

## JUNTADA

Faço juntada da cópia  
da notificação de fl 08.

~~Em 31 de julho de 83.~~

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. n° 601/83

NOTIFICAÇÃO

SR. .... **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO** .....

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **ELMO BANDEIRA** .....

Reclamado : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO** .....

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... **Montenegro=RS.** ..... na rua ..... **Capitão Cruz** ..... , nº ..... **1643** ..... , no dia ..... **seis** ..... (06) do mês de ..... **outubro/83** ..... , às ..... **treze quarenta cinco( 13:45 )** ..... horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

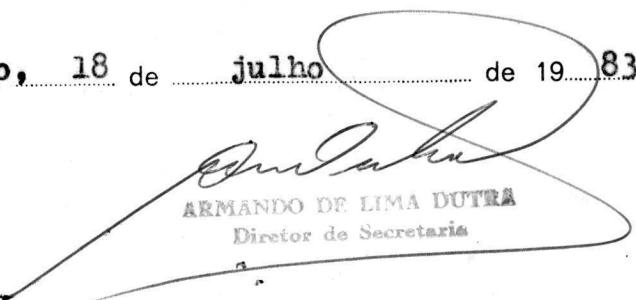
Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Anexo, cópia da inicial.**

..... **Montenegro, 18 de julho de 1983.** .....

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

esf:



## C E R T I D A O

CERTIFICO QUE, nessa data, no horário das 15:00 horas  
foi o mandado feito, na pessoa do Sr. Paulo Francisco Kerber, funcionário,  
e que depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sentença de ciente e aceitou a contrafé que lhe ofereci. O referido  
é verdade e dou fé.

Montenegro, 21 de julho de 1983.

  
Armando de Lima Dutra

## JUNTADA

Faço juntada da ata de fls 91/2  
e documentos fls 13/20

Em 06 de outubro de 1983.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Míretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

09  
/g

PROCESSO N° 601/83

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três , às treze quarenta cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro , na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr.CAMILO BENIGNO T, LELIS e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA pregadores , e LUIZ KAYSER , dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ELMO BANDEIRA, reclamante e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua procuradora Dra.Jureva Costa Barreto, com procuração nos autos. A reclamada representada pelo Sr.Augusto João Gewehr, acompanhado do Dr. Paulo Petry, que juntaram carta e procuração aos autos. Dispensada leitura da inicial.CONTESTAÇÃO: por escrita, lida e juntada aos autos, acompanhada de cinco documentos, que foram dado vista à parte contrária, que não os impugnou. Conciliação: recusada.DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE: que o depoente recebia por semana, segundo variação remuneratória correspondente ao total de tarefa executada; que , em média, o depoente recebia cerca de Cr\$20.000,00 a Cr\$22.000,00, por semana; que o depoente, na última semana trabalhada, chegou a receber Cr\$41.000,00; que o depoente fazia assentamento de blocos de meio-fio e tubulação de esgoto e drenagem; que o depoente fazia a elaboração e construção de caixas de esgoto e alas de boeiros; que nestas duas últimas tarefas o depoente trabalhava no manuseio de massa de concreto; que o depoente trabalhou mais no meio-fio e alas de boeiros; que chegou a fazer cerca de 90 metros de meio-fio por dia, permanecendo cerca de quinze dias ou mais sem confeccionar caixas de esgoto; que a caixa de esgoto se destina a receber conjunto de tubulações, enquanto que a "boca de lobo" é saída para recebimento de água fluvial por tubulação apropriada; que a "boca de lobo" estava compreendida nos próprios serviços de meio-fio, com recebimento de valor em separado; que o depoente , normalmente auxiliado por outro pedreiro, levava cerca



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10  
88

f.2

cerca de um dia para construir ,digo, construção de uma caixa de ' esgoto;que a tubulação de esgoto e as placas de meio-fio eram "re juntadas com massa de cimento e areia";que a tubulação de drenagen era montada sem qualquer forma de rejunte;Nada mais disse nem lhe foi perguntado.Pelo Juiz Presidente foi,ainda reinquirido o recla mante nos seguintes termos:que o depoente nunca assinou qualquer recibo pelos valores pagos aos serviços prestados no "Projeto Cura"; que os pagamentos eram efetuados pelo senhor João Ozir;que o depoente recebia o valor da ordem de mais ou menos,Cr\$4.000,00 da reclamada,recebendo o restante da sua remuneração semanal à conta do referido "Projeto Cura",onde,é certo,reafirma não assinar qual quer recibo;que, em média, recebia cerca de Cr\$16.000,00 ou mais' à conta do"Projeto Cura".Nada mais disse nem lhe foi perguntado.' O reclamante desistiu da oitiva do representante da reclamada.A reclamada informa não ter testemunhas a serem ouvidas no feito. O reclamante informa ter presentes suas testemunhas.  
**1ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE:**FRANCISCO CARLOS IVO LOURENÇO,brasileiro,casado,25' anos de idade,pedreiro,residente Otaviano Silveira,715 em Sapucaia do Sul,sendo que trabalhou para a reclamada no período de 11 de a gosto de 82 até 22 de fevereiro de 1983.Aos costumes disse nada.' Compromissado.P.R.:que o depoente trabalhou no serviço de assenta mento de meio-fio,além de tubulação para esgoto;que a tubulação ' de esgoto e guias de meio-fio,eram assentadas mediante rejunte; ' que o depoente chegou a trabalhar na construção de caixas de esgo to e "boca de lobo";que o depoente recebia,em média,cerca de Cr\$ 30.000,00 a Cr\$40.000,00 ,por semana,mediante calculo de remunera ção por tarefa,isto é por metro de guia e tubos assentados,além ' de unidade de caixa de esgoto construída; que o depoente recebia' no "Projeto Cura" importância correspondente ao valor da remunera ção menos o valor anotado como salário na carteira; que o valor ' do salário anotado na carteira era recebido em estabelecimento bancário,mediante cheque; que ,melhor esclarecendo,o depoente não sabe precisar se o pagamento era feito em cheque,mas era represen tado por um "papelzinho" que era descontado no banco;que as cai xas de esgoto eram construídas em alvenaria,eom revestimento em ' massa de cimento e fundo em concreto;que numamesma semana o depoen te chegou a executar os mais diversos serviços,já que dependia



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

13  
14

f.3

sempre da abertura das respectivas "frentes de trabalho"; que existia semana em que o depoente exer, digo, executava todos os tipos de serviços, eis que, trabalhando por tarefa, "não podia ficar parado"; que terminando serviço de meio-fio, o depoente pegava, sucessivamente, instalação de tubulações e construção de caixas; que os dias de chuva, com paralização total dos serviços, não eram remunerados; que na circunstância de chuva durante a semana inteira, o depoente recebia mediante "vale de adiantamento" que era descontado na semana subsequente; que o depoente teve remuneração a base de Cr\$90,00 até Cr\$ 110,00 por metro linear de guias, Cr\$ 170 por metro linear de dreno e Cr\$ 280 a Cr\$1.000,00 por metro linear de tubulação de esgoto assentados; que o depoente chegou a perceber, segundo variação no tamanho das caixas de esgoto, o valor de Cr\$ 3.000,00, Cr\$5.000,00 ou Cr\$8.000,00 por unidade construída; que o depoente chegou a executar cerca de 150 metros de guias de meio-fio, por dia, além de fazer cerca de seis caixas de esgoto pequenas, por dia, e cerca de três caixas de esgotos, por dia para aquelas de tamanho médio. Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

Testemunha

*José Valdomiro da Silva*

Presidente

2ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: VALDOMIRO DA SILVA, brasileiro, casado, 35 anos de idade, pedreiro, residente na rua Campos Neto, 60 em Montenegro, sendo que nunca trabalhou para a reclamada. Aos costumes disse nada. Compromissado. P.R.: que o depoente chegou a trabalhar em serviços da reclamada, mas, porém, como contratado de firma em preiteira, isto é "Engemac"; que faz cerca de dez para onze meses que o depoente deixou trabalhar para a referida "engemac"; que o depoente conheceu o reclamante, quando trabalhava para a firma mencionada; que o depoente não sabe informar se o reclamante era empregado da Prefeitura ou da firma citada; que o reclamante, após a saída do depoente da firma já mencionada, continuou prestando serviços na obra da reclamada; Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

Testemunha

*Jacó Primo José Sátilha*

Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

12  
13

pericial contábil , a apuração da forma de registro e contabilização dos recursos destinados a reclamada no respectivo "Projeto 'Cura", com, detalhadamente, forma de prestação de contas da ré ao órgão financeiro, segundo específica forma de pagamento da remuneração de mão de obra utilizada.Para tanto, além dos quesitos que, eventualmente vierem a ser formulados pelas partes, deverá o perito do Juízo detalhar a forma de pagamento demonstrada na utilização de recurso financeiro e valores individuais contabilizados especificamente, em nome do reclamante , como pagamento por serviços prestados.Fica nomeado Perito do Juízo Dra.Evanir Soares que deverá ser compromissada em quinze dias, oferecendo o laudo em trinta dias. Quesitos e indicação de assistentes técnicos, pelas partes,em cinco dias. Perito indicado deverá dar ciência as partes da data de início da sua diligência.Para prosseguimento fica designado ,digo,Pelo Juiz Presidente foi determinado,ainda, a realização de prova pericial técnica, à apuração da insalubridade considerando-se a referência que as testemunhas fizeram ao manuseio de massa de cimento e concreto,ficando nomeado Perito do Juízo, Dr.SILVIO LUIZ DONINELLI, que deverá ser compromissado em quinze dias ,offerecendo o laudo em trinta dias.Quesitos e indicação de assistentes técnicos,pelas partes,em cinco dias.O senhor Perito deverá cientificar as partes da data de início da diligência,preferentemente na pessoa dos respectivos patronos.O Perito contábil terá preferência para vista dos autos.Retirem-se os autos de pauta,aguardando-se o desenvolvimento das provas periciais determinadas.Cientes as partes e procuradores.Nada mais.

LUIZ KAYSER  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante

Procuradora

Juiz do Trabalho

VITOR HUGO AITA  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamada

Procurador

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

13  
38

CARTA DE PREPOSIÇÃO

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro, no uso das atribuições do seu cargo, DESIGNA ao Senhor AUGUSTO JOÃO GEWEHR, Secretário Municipal da Administração, para exercer as funções de preposto desta Prefeitura perante o Juízo Trabalhista, podendo e devendo agir dentro dos limites que a presente preposição lhe impõe.

Dada e passada nesta cidade de Montenegro aos 13 (treze) dias do mês de abril de 1983.

Cartório  
KINDEL

ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 — FONE (051) 632.1421	
Reconheço verdadeira (s) e (s) firma (s) de <u>Erny</u> <u>Carlos Heller</u>	
Dou fé. Em Test. <u>[Signature]</u> da verdade. MONTENEGRO, 15 ABR. 1983 <u>[Signature]</u>	
Antônio Luiz Kindel — Tabelião	
Ivete Elias da Silva — Ajudante	

Confere com o original, do qual a  
cópia é a  
Montenegro, 18 de Abril de 1983  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Heller  
Secretário Geral



## PROCURAÇÃO

Outorgante(s): A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, CCG nº 87.305.793/0001-35, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ERNY CARLOS HELLER, nomeia e constitui seu bastante procurador ao Assessor Jurídico.....

Outorgado: Bel. PAULO ALFREDO PETRY, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS nº 5498 - CPF nº 019.830.750-00 - estabelecido com escritório profissional à rua Ramiro Barcelos nº 2.045 em Montenegro - RS - Fone (051) 632.11.30

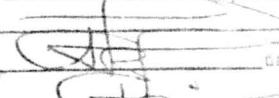
Finalidade: Promover a defesa dos direitos e interesses do município em quaisquer instâncias e tribunais, no juízo civil ou trabalhista, quando a outorgante for autora, ré, litisconsorte, assistente ou oponente, concedendo-lhe, para tanto,.....

Poderes : os contidos na cláusula geral «ad judicia» bem assim os especiais de acordar, transigir desistir e reconvir; receber e dar quitação; firmar compromisso; variar de ação; requerer certidões e quaisquer provisões em repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, autárquicas ou de economia mista; assinar a retirada de certidões perante o FUNRURAL ou qualquer órgão previdenciário; substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

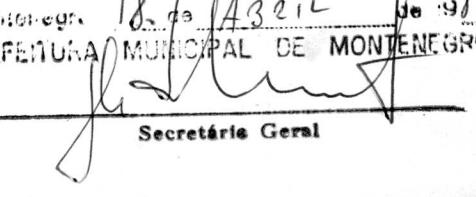
Montenegro, 13 de abril de 1983

 ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -

TABELIONATO DE MONTENEGRO -	
RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 — FONE (051) 632.1421	
Reconheço verdadeira(s) e(s) firma(s) do	
Erny Carlos Heller	
Dou fô. Em Test. 	
MONTENEGRO,	
15. ABR 1983	
Antônio Luiz Kindel — Tabelião	
Ivete Elupe da Silva — Ajudante	

Confere com o original, do qual é  
cópia  
Montenegro, 18 de Abril de 1983  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

 Secretaria Geral

15  
SS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Presidente da JCJ de Montenegro

Contestando a reclamatória trabalhista que lhe move Elmo Bandeira, diz o Município de Montenegro, por seu procurador a V.Exa. o seguinte:

- 1<sup>o</sup>) - Que a data de admissão do reclamante é o dia 12 de julho de 1982 e não aquela mencionada na inicial. A de despedida é correta: 25/10/82.
- 2<sup>o</sup>) - Que, contrariamente ao que afirma, a função do reclamante era a de assentar meios-fios (prontos) e tubulações de esgoto. Os sulcos eram abertos pelo reclamante e as valetas para o esgoto o eram por intermédio da retro-escavadeira.
- 3<sup>o</sup>) - Que sua remuneração média mensal era de R\$ 18.000,00 e não aquela deduzida na reclamatória; cnf. anotação no recibo final.
- 4<sup>o</sup>) - Que a alegada insalubridade inexiste na atividade do reclamante, eis que seu contato com cimento e argamassa era mínimo, eis que os meios-fios e tubos os recebia prontos, limitando-se a assentá-los.
- 5<sup>o</sup>) - Que seus direitos rescisórios foram pagos rigorosamente dentro da lei, inclusive o do art. 9º da lei 6.708/79. Por ser diarista o aviso prévio pago foi o de oito dias.

Pelo exposto, com base no anexo recibo, tendo o reclamante recebido o que, por direito, lhe era devido, o Município solicita a V.Exa. se dignar julgar improcedente a ação.

Protesta provar o alegado por todo gênero de provas em direito admitidas e requer o depoimento pessoal do reclamante.

P.Deferimento

Montenegro, 06 outubro 1983

pp.

José A. Petry

EMPRESA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

PAGUE-SE

ENDERECO : Rua João Pessoa, 1363

16  
99

ATIVIDADE: Órgão Público

PREFEITO MUNICIPAL

C G C nº.: 87 305 793/0001-35

MATRICULA DO IAPAS: 191 240 0001/80

NOME ELMO BANDEIRA C. P. nº. 51.092 SÉRIE 277CARGO Servente PADRÃO \_\_\_\_\_ OPÇÃO 12/07/82ADMISSÃO 12/07/82 DESLIGAMENTO 25/10/82 REGISTRO 1245DISCRIMINAÇÃO DA VERBAÓrgão: SMOVUnidade Orçamentária: DMER

Função: \_\_\_\_\_

Programa: \_\_\_\_\_

Subprograma: \_\_\_\_\_

Projeto/Atividade: Obra: Vias Urbanas Código 03.07

Pessoal Civil: \_\_\_\_\_

PAGAMENTOS:Aviso Prévio.....8.dias.Cr\$ 4.500,00 Salário Família.....Cr\$ \_\_\_\_\_Salário/vencimento. multa... Cr\$ 4.500,00 - FGTS artigo 9º.....Cr\$ 1.920,00Décimo Terceiro Sal....5/12 Cr\$ 7.500,00 FGTS 10%.....Cr\$ 576,00

Serviço Extraordinário.....Cr\$ \_\_\_\_\_ .....

Função Gratificada .... Cr\$ \_\_\_\_\_ TOTAL BRUTO.....Cr\$ 26.496,00Férias ... 5/12.....Cr\$ 7.500,00

..... Cr\$ \_\_\_\_\_

SUB TOTAL ..... Cr\$ 24.000,00DESCONTOSIAPAS.....8,5% ..... Cr\$ 637,50 Descontos a deduzir.... Cr\$ 1.312,50IAPAS s/13º. salário..... Cr\$ 675,00 Líquido a receber.... Cr\$ 25.183,50

Cooperativa..... Cr\$ \_\_\_\_\_

F.A.F..... Cr\$ \_\_\_\_\_

..... Cr\$ \_\_\_\_\_

TOTAL DOS DESCONTOS...Cr\$ 1.312,50

Banco: Casa 66130  
 N° do cheque: 271.484  
 Valor Cr\$: 25.183,50  
 Em: 28/10/82

Recebí da Prefeitura Municipal de Montenegro a importância

de Cr\$ 26.496,00 ( vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros )proveniente do pagamento pelo Rescisão de contrato

Montenegro, de \_\_\_\_\_ de 198\_\_\_\_\_

Assinatura do Empregado

Elmo Bandeira  
PROJETO CURA

SEEX ADMINISTRAÇÃO

DIR. PESSOAL

SEC. FAZENDA

FUNCIONÁRIOS

1264/82

conta nº 04.013804.0-3

EMPRESA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 ENDEREÇO : Rua João Pessoa, 1363  
 ATIVIDADE : Órgão Público  
 C G C nº. 87 305 793/0001-35  
 MATRÍCULA DO INAMPS: 191 2400001/80

- POR OMISSÃO EM FOLHA
- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TÉRMINO DE CONTRATO

NOME: ELMO BANDEIRA C. P. \_\_\_\_\_ SÉRIE \_\_\_\_\_  
 CARGO \_\_\_\_\_ PADRÃO \_\_\_\_\_ OPÇÃO \_\_\_\_\_  
 ADMISSÃO \_\_\_\_\_ DESLIGAMENTO \_\_\_\_\_ REGISTRO \_\_\_\_\_

### DISCRIMINAÇÃO DA VERBA

#### PAGUE-SE

Prefeito Municipal

#### CÓDIGO:

03.07

ÓRGÃO: SMOV  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DMER  
 FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
 PROGRAMA: \_\_\_\_\_  
 SUBPROGRAMA: \_\_\_\_\_  
 PROJETO/ATIVIDADE: Obra: Vias Urbanas  
Pessoal Civil 3.1.1.1.  
Pessoal Civil CLT 3.1.1.1. 4.500,00

<u>SUB-TOTAL</u>	<u>4.500,00</u>	<u>Banco: 04.013804</u>
<u>Salário Família</u> 3.2.5.3.		<u>Nº do cheque 270.192</u>
<u>Salário Família</u> INAMPS		<u>Valor Cr\$ 382,50</u>
<u>SUB-TOTAL</u>	<u>4.500,00</u>	<u>Em 24/07/82</u>
<u>DESCONTOS</u>		
<u>INAMPS</u> 8,5%		<u>Banco: 04.013804</u>
<u>Cooperativa</u>		<u>Nº do cheque 270.193</u>
<u>AASEM</u>		<u>Valor Cr\$ 382,50</u>
<u>Sul América</u>		
<u>GBOEX</u>		
<u>FAF</u>		
<u>Imposto de Renda</u>		
<u>Total Descontos</u>	<u>382,50</u>	<u>TESOURARIA</u>
<u>Líquido a receber</u>		<u>04.013804</u>
		<u>Nº do cheque 270.193</u>
		<u>Valor Cr\$ 382,50</u>
		<u>Em 26/07/82</u>

#### R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Montenegro a impor-

tância de Cr\$ 4.500,00 ( quatro mil e quinhentos cruzeiros x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. )

proveniente do pagamento pelos serviços de assentamento de meio-fio na Via II  
 no período de 12/07/82 a 18/07/82

Montenegro, de 15 de Julho de 19 82

X Elmo Bandeira Assinatura do Empregado

Projeto CURA  
SEC. ADMINISTRAÇÃO  
 XXXXXXXXXXXXXXXXX

DIR. PESSOAL

SEC. DA FAZENDA

FUNCIONÁRIO

1444/82

conta nº 04.012673.0-5

EMPRESA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 ENDEREÇO : Rua João Pessoa, 1363  
 ATIVIDADE : Órgão Público  
 C G C nº. 87 305 793/0001-35  
 MATRÍCULA DO INAMPS: 191 2400001/80

- 18  
99
- POR OMISSÃO EM FOLHA
  - POR PEDIDO DE DISPENSA
  - POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
  - POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
  - TÉRMINO DE CONTRATO

NOME: ELMO BANDEIRA

C. P.

SÉRIE

CARGO

PADRÃO

OPÇÃO

ADMISSÃO

DESLIGAMENTO

REGISTRO

DISCRIMINAÇÃO DA VERBA

ÓRGÃO: SMOV

PAGUE-SE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DMER

Prefeito Municipal

FUNÇÃO:

PROGRAMA:

SUBPROGRAMA:

PROJETO/ATIVIDADE: Obra: Vias Urbanas

CÓDIGO:

03.07

CURA 65180

Pessoal Civil 3.1.1.

647660

Pessoal Civil CLT 3.1.1.

- 85.862,80 -

## SUB-TOTAL

Em 26/08/82

Salário Família 3.2.5.3.

4.500,00

Salário Família INAMPS

TESOURO

## SUB-TOTAL

4.500,00

DESCONTOS

INAMPS 8,5%

382,50

Banco: CURA 65180

Cooperativa

Nº do cheque 647 661

AASEM

Valor C.R - 6.738,80 -

Sul América

Em 26/08/82

GBOEX

FAF

Imposto de Renda

TESOURO

Total Descontos

382,50

382,50

Líquido a receber

4.117,50

4.117,50

R E C I B O

Recebí da Prefeitura Municipal de Montenegro a importância de Cr\$ 4.500,00 ( quatro mil e quinhentos cruzeiros )

proveniente do pagamento pelos serviços prestados de colocação de meio-fio nas Vias Prioritárias no período de 23/08 a 29/08/82

Montenegro, de de 19

Assinatura do Empregado

PROJETO CURA

SEXO ADMINISTRAÇÃO

DIR. PESSOAL

SEC. DA FAZENDA

FUNCIONÁRIO



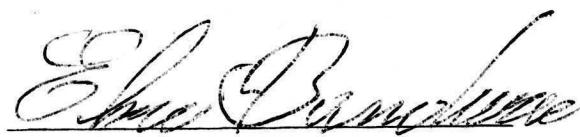
19/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
PROJETO CURA

R E C I B O - Cr\$ 4.117,50

Recebi da Prefeitura Municipal de Montenegro - PROJETO  
CURA - à importância de Cr\$ 4.117,50 (quatro mil, cento e dezessete cruz.  
e cinqüenta centavos) referente à serviços de colocação de meio-fio.

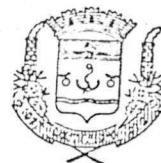
Montenegro, 25 de outubro de 1982.-

  
ELMO BANDEIRA

20  
88

A presente folha contém mais documento.

38



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
PROJETO CURA

R E C I B O - Cr\$ 5.040,00

Recebi da Prefeitura Municipal de Montenegro- Projeto  
CURA a quantia de Cr\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta  
cruzeirosx.) referente a ser-  
viços prestados colocação de meio fio.

Montenegro, 30 de setembro de 1.982.

A large, cursive handwritten signature in black ink. The signature appears to read "Elmo Bandeira".

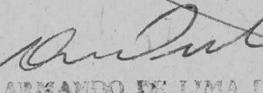
ELMO BANDEIRA

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao de  
termínado na ata de fl 09 do  
Proc. nº 602/83 foram aqueles au-  
tos apensados aos presentes, nesta data.

Dou fé.

Em 08/10/1983

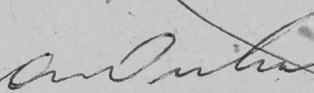
  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Mecônico da Secretaria

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

a petição, fl. 21.

Em 13 de 10 de 1983

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Mecônico da Secretaria

91.  
D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Exmo. Sr. D<sup>r</sup>. Juiz Presidente da JCJ de Montenegro

JCJ DE MONTENEGRO  
PROTÓCOLO  
Nº 2.082 / 83  
Recebido em 11/10/83  
Ass.: [redacted]

X - Juiz. N.  
Por 10 (dez) dias a notificação ao  
Juiz de Trabalho - Presidente  
13/10/83  
Guarda-  
Preto,

PAULO ORVAL PARTICELLI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

O Município de Montenegro, por seu procurador, nos autos das reclamatórias trabalhistas que lhe movem E. Bandeira e E.S.Mack, deixa de apresentar quesitos e nomear assistente ao perito oficial, uma vez que as partes estão prestes a compôr o litígio, acordo esse que, uma vez elaborado, será oportunamente submetido à homologação deste juizo especializado.

Termos em que

P. Deferimento

Montenegro, 11 outubro 1.983

p.p.

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

da parte de, fl. 22.

Em 18 de Setembro de 1985.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

82

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

J C J DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

Nº: 2.129 / 83

Recebido em 17 / 10 / 83

Ass.: Dr.

F. J. • Agradeço  
15 (quinze) dias a manifestação  
das partes. A conclusão, após.  
En 18/10/83

PAULO ORVAL PARTHENI RODRIGUES  
do Trabalho Presidente

ELMO BANDEIRA e EDU SANCHES MACK, reclamantes,  
e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, reclama-  
da, vêm, respeitosamente, perante esta MM. Jun-  
ta, por seus procuradores infra assinados, re-  
querer a suspensão do processo pelo prazo de  
15 (quinze) dias, a contar desta data, uma vez  
que vislumbraram a possibilidade de, mediante  
um acordo, porem um fim ao litígio.

P. Deferimento.

Montenegro, 17 de Outubro de 1983.

P/ Reclamada

pp. Paulo Alfonso Petry

P/ Reclamantes

José Goulart Bozzo

CERTIFICO que, nesta data,  
fiz entrega destes autos ao Dra

*Joséva C. Barreto*  
Em 04/11/1983

*Arlindo*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

CERTIFICO que, nesta data,  
foram estes autos devolvidos à  
secretaria desta Junta pelo Dr.

*Joséva Costa Barreto*  
Em 09/11/1983

*Arlindo*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

das petições e docu-  
mentos fls. 23 a  
26

Em 16 de Novembro de 1983

*Arlindo*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

23.

D

g

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCI de Montenegro

J C J DE MONTENEGRO

M T R O D O

N. 2.624 83

Recebido em 16/12/83

Ass.: PF

L.J. A jante para a juiz  
fa apecian a presente  
Dir 16/12/83

PAULO ORVAL PARICHELI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

EDUSSANCHES MACK e o MUNICÍPIO DE

MONTENEGRO, partes já qualificadas na reclamatória que o primeiro move ao segundo, por seus respetivos procuradores, tendo em vista que as partes celebraram acordo em cumprimento ao qual o Município pagou, ao reclamante Edu S. Mack, conforme recibo anexo, a quantia de R\$ 330.159,40 abrangendo todos os direitos reclamados, com ampla, geral e irrevogável quitação sobre a reclamação, solicitam, com acatamento, a V.Exa. se digna homologar o acordo, mandando arquivar o feito.

Termos em que

P. J. Deferimento

Montenegro, 07 dezembro 1.983

p.p. Resposta Boaventura

p.p. Paulo Alfredo Neto

EMPRESA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
ENDEREÇO : Rua João Pessoa, 1363  
ATIVIDADE : Órgão Público  
C G C nº. : 87 305 793/0001-35  
MATRÍCULA DO IAPAS: 191 240 0001/80

PAGUE-SE

PREFEITO MUNICIPAL

NOME EDU SANCHES MACK C. P. nº. \_\_\_\_\_ SÉRIE \_\_\_\_\_

CARGO PADRÃO OPÇÃO \_\_\_\_\_

ADMISSÃO DESLIGAMENTO REGISTRO \_\_\_\_\_

DISCRIMINAÇÃO DA VERBA

Órgão \_\_\_\_\_

Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_

Pessoal Civil Código \_\_\_\_\_

PAGAMENTOS

Aviso Prévio . . . . .	Cr\$ . . . . .	Salário/Vencimento . . . . .	Cr\$ . . . . .
13º. Salário . . . . .	Cr\$ . . . . .	Serviço Extraordinário . . .	Cr\$ . . . . .
Férias Vencidas . . . . .	Cr\$ . . . . .	Função Gratificada . . . . .	Cr\$ . . . . .
Férias Proporcionais . . . . .	Cr\$ . . . . .	Insalubridade . . . . .	Cr\$ . . . . .
Faltas não justificadas . . .	Cr\$ . . . . .	Salário Família . . . . .	Cr\$ . . . . .
FGTS - mês de . . . . .	Cr\$ . . . . .	FGTS art. 9º . . . . .	Cr\$ . . . . .
FGTS 10% (art. 22) . . . . .	Cr\$ . . . . .	Reclamatória Trab. . . . .	Cr\$ 330.159,00
		TOTAL BRUTO . . . . .	Cr\$ 330.159,00

DESCONTOS

IAPAS . . . . .	Cr\$ . . . . .	IAPAS 13º. salário . . . . .	Cr\$ . . . . .
Cooperativa . . . . .	Cr\$ . . . . .	AASEM . . . . .	Cr\$ . . . . .
FAF . . . . .	Cr\$ . . . . .	CEF . . . . .	Cr\$ . . . . .
Depósito p/c. mater. . . . .	Cr\$ . . . . .	Cia. Seguros Sul América .	Cr\$ . . . . .
..... . . . . .	Cr\$ . . . . .	TOTAL DOS DESCONTOS Cr\$ . . . . .	Cr\$ 330.159,00
		TOTAL LÍQUIDO . . . . .	Cr\$ . . . . .

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Montenegro, a importância de Cr\$ 330.159,00

( Trezentos e trinta e nove mil cento e cincoenta e nove cruzeiros.----- )

proveniente do pagamento acordo da Reclamatória Trabalhista Processo nº602/83 de 18 de julho de 1983.-

Montenegro, de Dezembro de 1983

José Francisco Boaventura  
Ass. do empregado ou resp. (no caso de menor)

SEC. ADMINISTRAÇÃO

Maria Francisca  
DEPART. PESSOAL,

Waldemar Mendes  
SEC. DA FAZENDA

ATENDIDO

25  
80

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCC de Montenegro

J C J DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

N.º 2.623 /83

Received em 16/12/83

Ass.: Pto

A f. J. A. janta a fin  
f. J. A. janta a presente  
a Junta  
En  
  
PAULO ORVAL PARTICELLI RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

ELMO BANDEIRA e o MUNICÍPIO DE MONTENEGRO, partes já qualificadas na reclamatória que o primeiro move ao segundo, por seus respectivos procuradores, tendo em vista que as partes celebraram acordo em cumprimento do qual o Município pagou ao reclamante Elmo Bandeira, conforme recibo anexo, a quantia de R\$ 513.291,00, abrangendo todos os direitos reclamados, com ampla, geral e irrevogável quitação, sobre a reclamação, solicitam, com acatamento, a V.Exa. se digne homologar o acordo, mandando arquivar o feito.

Termos em que

P. J. Deferimento

Montenegro, 07 dezembro 1.983

p.p. Presidente

p.p. Paulo Alfredo Remy

EMPRESA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
ENDEREÇO : Rua João Pessoa, 1363  
ATIVIDADE : Órgão Público  
C G C nº. : 87 305 793/0001-35  
MATRÍCULA DO IAPAS: 191 240 0001/80

PAGUE-SE

26.  
*JO*  
PREFEITO MUNICIPAL

NOME ELMO BANDEIRA C. P. nº. \_\_\_\_\_ SÉRIE \_\_\_\_\_

CARGO PADRÃO OPÇÃO \_\_\_\_\_

ADMISSÃO DESLIGAMENTO REGISTRO \_\_\_\_\_

DISCRIMINAÇÃO DA VERBA

Órgão \_\_\_\_\_

Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_

Pessoal Civil \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_

PAGAMENTOS

Aviso Prévio . . . . .	Cr\$ _____	Salário/Vencimento . . . . .	Cr\$ _____
13º. Salário . . . . .	Cr\$ _____	Serviço Extraordinário . . .	Cr\$ _____
Férias Vencidas . . . . .	Cr\$ _____	Função Gratificada . . . . .	Cr\$ _____
Férias Proporcionais . . . . .	Cr\$ _____	Insalubridade . . . . .	Cr\$ _____
Faltas não justificadas . . .	Cr\$ _____	Salário Família . . . . .	Cr\$ _____
FGTS - mês de _____	Cr\$ _____	FGTS art. 9º . . . . .	Cr\$ _____
FGTS 10% (art. 22) . . . . .	Cr\$ _____	Reclamatória Trab. . . . .	Cr\$ <u>513.291,00</u>
		TOTAL BRUTO . . . . .	Cr\$ <u>513.291,00</u>

DESCONTOS

IAPAS . . . . .	Cr\$ _____	IAPAS 13º. salário . . . . .	Cr\$ _____
Cooperativa . . . . .	Cr\$ _____	AASEM . . . . .	Cr\$ _____
FAF . . . . .	Cr\$ _____	CEF . . . . .	Cr\$ _____
Depósito p/c. mater. . . . .	Cr\$ _____	Cia. Seguros Sul América .	Cr\$ _____
.....	Cr\$ _____	TOTAL DOS DESCONTOS	Cr\$ _____
		TOTAL LÍQUIDO . . . . .	Cr\$ <u>513.291,00</u>

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Montenegro, a importância de Cr\$ 513.291,00

( Quinhentos e treze mil duzentos e noventa e um cruzeiros. )

proveniente do pagamento acordo da Reclamatória Trabalhista Processo nº 601/83 de  
18.07.83.

Montenegro, \_\_\_\_\_ de dezembro \_\_\_\_\_ de 1983

*Juan Pedro Boaventura*  
Ass. do empregado ou resp. (no caso de menor)

SEC. ADMINISTRAÇÃO

DEPART. PESSOAL

*res. P. Boaventura*  
SEC. DA FAZENDA

ATENDIDO

27  
B8

## CERTIDÃO

CERTIFICO que em curupici anexo,  
desp de fls 23 e 25 foi marcada  
audiência p/ o dia 12/01/84,  
as 15h45 min.

Dou fé.

Em 09/01/1984

*GLImmig*  
GLEDÍ DE SOUZA IMMIG

Diretora da Secretaria Substa.

JUNTADA

Faço juntada do ato de fls. 28.

Em 12 de Janeiro de 1984.

Gledi de Souza  
GLEDI DE SOUZA W/MIG  
Diretora de Secretaria Substa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

23  
Dh.

PROCESSO N° 601/83 e 602/83 Apens.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro dezesseis horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais ADEMAR PIQUERES pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ELMO BANDEIRA e EDU SANCHES MACK, reclamantes e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, reclamada, para audiência de prosseguimento. Ausentes as partes e procuradores. A Junta HOMOLOGOU os acordos constantes das petições de folhas 23 e 25, cujos termos passam a integrar esta ata. Custas de R\$ 26.344,00, calculadas sobre o total de R\$ 843.550,00, pelos reclamantes que ficam dispensados de seu pagamento. As partes, pelos seus patronos, serão intimados desta homologação. Os autos serão arquivados, após a intimação. Nada mais.

PAULO ORVAL PARTICKEL RODRIGUES  
Juiz do Trabalho - Presidente

LUIZ KAYSER  
VOCAL DOS EMPREGADOS

ADEMAR PIQUERES  
Vocal dos Empregadores - Suplente

GLEDI DE SOUZA  
Diretora de Secretaria Substituta

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, neste dia, foi exp. notif. à pessoa de  
reclamado, por seu proc., através do Sra. Of. de  
Justiça.

Dou fe. Em 20 / 01 / 1984

GLEDI DE SOUZA IMMIG

Diretora da Secretaria Substa.

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, o pro.º Flávio César e os filhos  
do qual, Flávia e Flávia, foram notificados em 20/01/84, de que  
o ato de reclamação contra o nome de Flávia Souza, não  
é devidamente formulado, não existindo alegados factos

Dou fe. Em 23 / 01 / 1984

GLEDI DE SOUZA IMMIG

Diretora da Secretaria Substa.

## JUNTADA

*Bruno*  
Faço juntada da cópia da  
notificação flz 29.

Em 25 de Janeiro de 1984

GLEDI DE SOUZA IMMIG

Diretora da Secretaria Substa.

29  
8

PODER JUDICARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 20 de Janeiro de 1984.

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 601/83 e 602/83 Apens.

SR(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO A/C DR. PAULO ALFREDO PETRY  
END. : Rua Ramiro Barcelos, nº 2045 - Montenegro  
RECLAMANTES: ELMO BANDEIRA E EDU SANCHES MACK  
RECLAMADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de      dias para o fim declarado no(s) ítem(ns): 9

(1) Comparecer à audiência do dia / /198 , às      hs:

(2) Retirar

(3) Recolher

(4) Apresentar

(5) Prestar compromisso

(6) Fornecer o endereço de

(7) Devolver o Processo em seu poder

(8) Contestar

\* \* \* (9) Tomar ciência de que foram HOMOLOGADOS os acordos celebrados pelas partes. As custas de R\$ 26.344,00 ficaram a cargo dos reclamantes que são dispensados de seu pagamento.

Recebido em  
24.01.84  
nos festejos

Gledi de Souza Immig  
DIRETOR DE SECRETARIA

GLEDI DE SOUZA IMMIG  
Diretora de Secretaria Substa.

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 16:00 h.  
foi mandado retro, na pessoa do Sr. Nestor Adol-

fe Closs, Preposto,

o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua assinatura de ciente e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido é de verdade e dou fé.

Montenegro, 24 de janeiro de 1984.

### C E R T I D Ã O

CERTIFICO que os presentes autos  
são arquivados nesta data,  
conforme determina a ata  
de 11/28.

Dou fé.

Em 03/02/1984

GLEDI DE SOUZA IMMIG  
Diretora de Secretaria Subst.

P. 100 2045



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
DE MONTENEGRO

06 10 83 14,00  
18 04 83

PROC. N.º 602/83

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. PAULO ORVAL P. RODRIGUES

**A U T U A Ç Ã O**

Aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano  
de 1983, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS, autua a  
presente reclamação, apresentada por

EDU SANCHES MACK

contra

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Arnaldo Dutra*  
Chefe da Secretaria  
ARNALDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Adic.insal.refl.adic.insal.s/av.prév.fér.prop.13ºsal.  
prop.rep.sem.e feriados.hs.extra.dif.sal.resc.contr.  
FGTS.10% juros corr.monetária.  
Cr\$ 300.000,00

esf.

02  
88

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

JUÍZ DE MONTENEGRO

DEPARTAMENTO

602 / 83

Recebido em 18 / 07 / 83

Ass.: 

EDU SANCHES MACK, brasileiro, casado , pedreiro, residente e domiciliado nessa cidade, vem, respeitosamente, perante esta MM. Junta, por sua procuradora infra assinada, propor AÇÃO TRABALHISTA contra PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, pelos seguintes fundamentos:

- 1.- O reclamante foi admitido em data de 12 de Julho de 1982, quando optou pelo regime do FGTS. Foi despedido, sem justa causa, em data de 2 de fevereiro de 1983.
- 2.- Exercia a função de pedreiro, laborando em condições insalubres sem perceber o respectivo adicional.
- 3.- O pagamento de seus vencimentos era efetuado por tarefa, sendo suas atribuições confeccionar meios fi os, caixas de esgoto, tubulações.
- 4.- Percebia, mensalmente, uma média de Cr\$ 120.000,00.
- 5.- Não recebeu corretamente as parcelas rescisórias que foram calculadas com salário inferior ao que o recla

03  
08.

Continuação de fls. 01 ...

ao que o reclamante recebia.

6.- Reclama:

- 6.1.- Adicional de insalubridade a calcular
- 6.2.- Reflexo do adicional de insalubridade sobre:  
a) Aviso prévio a calcular  
b) Férias proporcionais a calcular  
c) 13º Salário proporcional a calcular  
d) Repousos semanais e feriados a calcular  
e) Horas extras a calcular
- 6.3.- DIFERENÇAS SALARIAIS DA RESCISÃO CONTRATUAL .....  
..... a calcular
- 6.4.- FGTS sobre o total do pedido a calcular
- 6.5.- 10% sobre o FGTS a calcular
- 6.6.- Juros e correção monetária a calcular
- 7.- ANTE O EXPOSTO, requer a notificação da reclamada para responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia e confissão, quanto à matéria de fato, e que, a final, seja julgado procedente o pedido, condenando-se a reclamada no seu pagamento.
- 8.- Protesta por todos os meios de prova, em direito permitidos, especialmente o depoimento pessoal do repre-

04  
PP

Continuação de fls. 02 ...

representante legal da reclamada, pena de confissão.

9.- Valor aproximado da causa ..... Cr\$ 300.000,00.

P. Deferimento.

Montenegro, 13 de Julho de 1983.

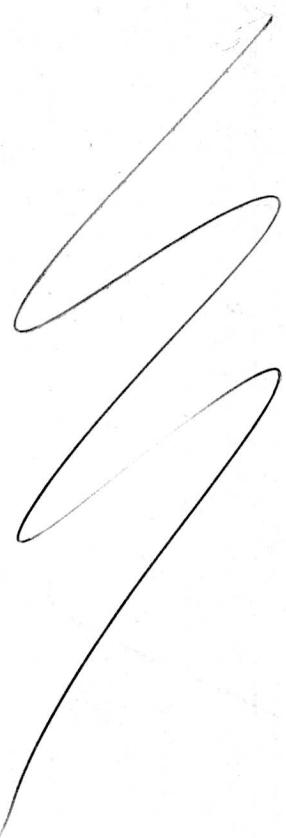
P.P.

Jureva Costa Barreto

Bel. JUREVA COSTA BARRETO

OAB/RS Nº 72E44

Rua Osvaldo Aranha, 1271, Sala  
1, Conj. Santa Rita, Montene -  
gro, RS. Fone: (051) 632 2373



**CERTIDÃO**

CERTIFICO que foi expedido o dia 26 de setembro de 1983

às 14:00 horas, para a realização da audiência, e que, nesse

dia, foi notificada a procuradora do rei:

Exemplarífica scds, através do Of. de  
Justica.

Sobre cópia da documentação.

O original é guardado no Of.

18 de julho de 1983

  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
Diretor de Secretaria

Pente PI reclamante:

P.P. Jucuval Barreto

05  
80

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EDU SANCHES MACK, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado à Rua Tereza Varelmann, nº 60, Vila S. Paulo, Montenegro, RS.

OUTORGADA : JUREVA COSTA BARRETO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 72E44, residente e domiciliada à Rua Dr. Bruno de Andrade, nº 2151, Montenegro, RS, CPF nº.. 268 221 210 72.

PODERES: É constituída para o fim especial de pro -  
POR AÇÃO TRABALHISTA contra PREFEITURA MUNICIPAL DE MON  
TENEGRO  
Para o que confere à dita procuradora os poderes para o foro em geral, bem como os especiais para receber a notificação inicial, receber e dar quitação, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação , firmar compromisso, substabelecer, no todo ou em parte.

Montenegro, 10 de fevereiro de 1983.

*Edu Sanches Mack*

Cartório  
KINDEL

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 — FONE (051) 632.1421	
Reconheço autêntica (s) a (s) firma (s) de <u>Edu</u> <u>Sanches Mack;</u>	
assinada (s) na presença. Doy fé. EM <u>MONTENEGRO</u> <u>10.FEV.1983</u> DA VERDADE.	
Antônio Luiz Kindel — Tabelião	
Ivete Elipe da Silva — Ajudante	

EMPRESA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
ENDEREÇO : Rua João Pessoa, 1363  
ATIVIDADE : Órgão Público  
C G C nº. : 87 305 793/0001-35  
MATRÍCULA DO IAPAS: 191 240 0001/80

PAGUE-SE

06  
09  
PREFEITO MUNICIPAL

NOME EDU SANCHES MACK C. P. nº. 25.313 SÉRIE 323

CARGO Pedreiro PADRÃO - OPÇÃO 12/07/82

ADMISSÃO 12/07/82 DESLIGAMENTO 02/02/83 REGISTRO 1243

DISCRIMINAÇÃO DA VERBA

Órgão \_\_\_\_\_

Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_

Pessoal Civil \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_

PAGAMENTOS

Aviso Prévio . . . . .	Cr\$ <u>11.419,20</u>	Salário/Vencimento . . . . .	Cr\$ <u>4.579,65</u>
13º. Salário . . . . .	Cr\$ <u>7.632,80</u>	Serviço Extraordinário . . . .	Cr\$ _____
Férias Vencidas . . . . .	Cr\$ _____	Função Gratificada . . . . .	Cr\$ _____
Férias Proporcionais . . . . .	Cr\$ <u>26.714,80</u>	Insalubridade . . . . .	Cr\$ _____
Faltas não justificadas . . .	Cr\$ _____	Salário Família . . . . .	Cr\$ <u>3.535,20</u>
FGTS - mês de Jan./82	Cr\$ <u>3.663,71</u>	FGTS art. 9º.	Cr\$ <u>3.114,18</u>
FGTS 10% (art. 22) . . . . .	Cr\$ <u>1.094,00</u>	.....	Cr\$ _____
		TOTAL BRUTO . . . . .	Cr\$ <u>61.783,54</u>

DESCONTOS

IAPAS 8,5% . . . . .	Cr\$ <u>2.660,03</u>	IAPAS 13º. salário 9% . . . Cr\$ <u>686,95</u>	
Cooperativa . . . . .	Cr\$ _____	AASEM . . . . .	Cr\$ _____
FAF . . . . .	Cr\$ _____	CEF . . . . .	Cr\$ _____
Depósito p/c. mater. . . . .	Cr\$ _____	Cia. Seguros Sul América .	Cr\$ _____
.....	Cr\$ _____	TOTAL DOS DESCONTOS	Cr\$ <u>3.346,98</u>
		TOTAL LÍQUIDO . . . . .	Cr\$ <u>58.436,56</u>

R E C I B O

Recebí da Prefeitura Municipal de Montenegro, a importância de Cr\$ 61.783,54  
(sessenta e um mil, setecentos e oitenta e tres cruzeiros e cinquenta e  
quatro centavosx.)  
proveniente do pagamento de rescisão de contrato.

Montenegro, 08 de fevereiro de 1983

Ass. do empregado ou resp. (no caso de menor)

SEC. ADMINISTRAÇÃO

DEPART. PESSOAL

SEC. DA FAZENDA

ATENDIDO

07  
ma

**JUSTADA**

Faço justada da cópia da  
act. de fl. 08.

Em 21 de setembro de 1883.

*Armando de Lima Dutra*

Motor de Secretaria



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

08  
mud

Proc. n° 602/83

NOTIFICAÇÃO

SR. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **EDU SANCHES MACK**

Reclamado : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... **Montenegro-RS.** ..... na rua **Capitão Cruz** ..... , nº. **1643**, no dia. **seis** ..... ( 06 ) do mês de **outubro/83** , às **quatorze** ..... ( **14:00** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro, 18 de julho de 1983

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

esf.

*paulo keppler*

PAULO FRANCISCO KEPPLER.

## C E R T I D A G

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 15:00 hrs.  
e sempre o mandado retro, na pessoa do Sr. Paulo Fran-  
cisco Kerber, funcionário,  
e qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua  
nota de ciente e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido  
é verdade e dou fé.

Montenegro 21 de julho de 1983.

Oficial de Justiça Advogado

## JUNTADA

Faço juntada da ata fls 9 e  
documentos fls 10 e 17

Em 06 de outubro de 1983.

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

09  
29

PROCESSO N° 602/83

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e vintenta e três, às catorze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmoº Sr. Juiz do Trabalho Substº Dr. CAMILO BENIGNO T. LELIS e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EDU SANCHES MACK, reclamante e PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Presentes as partes, o reclamante acompanhado da Dra. Jureva Costa Barreto, com procuração nos autos. A reclamação representada pelo Sr. Augusto João Gewehr, acompanhado do Dr. Paulo Alfredo Petry, que juntaram carta e procuração aos autos. Dispensa da leitura da inicial. CONTESTAÇÃO: por escrita, lida e juntada aos autos com cinco documentos, visto à parte contrária, que não os impugnou. Conciliação: recusada. As partes precindiram dos respectivos depoimentos pessoais, esclarecendo, expressamente, que os termos da presente ação, refletindo identidade de objeto com aquela correspondente ao processo nº 601/83, promovida por Elmo Bandeira contra a mesma reclamada, resulta em absoluta idêntica situação fática já desenvolvida na referida ação. Considerando-se a identidade de objeto e própria identidade fática dos processos, desistem as partes da feitura de provas nestes autos, reportando-se aos termos da que já foi efetuada no processo mencionado. Requerem as partes, face a absoluta conexão das ações em questão, o apensamento dos presentes autos à aquele já retro mencionado, com aproveitamento para o presente feito das diligências periciais determinadas. Deferido, devendo o presente processo ser apensado ao de nº 601/83, promovido por Elmo Bandeira, contra a mesma reclamada, mediante constituição de litis-consórcio ativo, aos efeitos das provas periciais determinadas. Mediante certidão nos respectivos autos, promova a Secretaria o apensamento determinado. Cientes as partes. Nada mais.

Bent

Duy

WHL

Edm. Sansão Meff

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Ministro de Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

10  
LJ

CARTA DE PREPOSIÇÃO

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro, no uso das atribuições do seu cargo, DESIGNA ao Senhor AUGUSTO JOÃO GEWEHR, Secretário Municipal da Administração, para exercer as funções de preposto desta Prefeitura perante o Juízo Trabalhista, podendo e devendo agir dentro dos limites que a presente preposição lhe impõe.

Dada e passada nesta cidade de Montenegro aos 13 (treze) dias do mês de abril de 1983.

Cartório  
KINDEL

ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 — FONE (051) 692.1421	
Reconheço verdadeira (s) a (s) firma (s) de <u>Erny</u> <u>Carlos Heller</u>	
Dou fé. Em Test. <u>Erny</u> da verdade. MONTENEGRO, 15 ABR. 1983	
Antônio Luiz Kindel — Tabelião	
Ivete Eliane da Silva — Ajudante	

Confere com o original, do qual  
cópia 1,  
Montenegro, 18 de Abril de 1983  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

J. Heller  
Secretário Geral



## PROCURAÇÃO

Outorgante(s): A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, CCG nº 87.305.793/0001-35, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ERNY CARLOS HELLER, nomeia e constitui seu bastante procurador ao Assessor Jurídico.....

Outorgado: Bel. PAULO ALFREDO PETRY, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS nº 5498 - CPF nº 019.830.750-00 - estabelecido com escritório profissional à rua Ramiro Barcelos nº 2.045 em Montenegro - RS - Fone (051) 632.11.30

Finalidade: Promover a defesa dos direitos e interesses do município em quaisquer instâncias e tribunais, no juízo civil ou trabalhista, quando a outorgante for autora, ré, litisconsorte, assistente ou oponente, concedendo-lhe, para tanto,.....

Poderes : os contidos na cláusula geral «ad judicia» bem assim os especiais de acordar, transigir desistir e reconvir; receber e dar quitação; firmar compromisso; variar de ação; requerer certidões e quaisquer provisões em repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, autárquicas ou de economia mista; assinar a retirada de certidões perante o FUNRURAL ou qualquer órgão previdenciário; substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 13 de abril de 1983

Cartório  
Kinder

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 — FONE (051) 632.1421
Reconheço verdadeira(s) e (s) firma (s) de <u>E. Heller</u> <u>Carlos Heller</u>
Dou fé. Em Test. <u>15 APR 1983</u> MONTENEGRO, <u>15 APR 1983</u>
Antônio Luiz Kinder — Tabelião
Ivete Etube da Silva — Adjunta

ERNY CARLOS HELLER  
- Prefeito -

Confere com o original, do qual a  
cópia é...  
Montenegro, 18 de Abril de 1983  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Secretário Geral

12  
GJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Montenegro Presidente da JCC

CBM. C. cdu.

Contestando a reclamatória trabalhista que lhe move Edu Sanches Mack, diz a - Município de Montenegro, por seu procurador, a V.Exa. o seguinte:

- 1º) - Que são corretas as datas de admissão e demissão constantes - da reclamação.
- 2º) - Que, entretanto, a entidade reclamada nega que o reclamante tivesse como atribuição 'confeccionar' meios-fios, caixas e tubulações de esgoto. Seu serviço era a colocação de meios-fios e tubos, o que é bem diverso de confecção. Na colocação, o pedreiro está muito pouco em contato com o cimento, agente potencialmente insalubre, pois a emenda, o emassamento do tubo ou meio-fio só se verifica de metro em metro. Não há exposição do reclamado ao agente insalubre, diz-se, do reclamante ao agente insalubre, eis que sua atuação compreende abertura de sulcos para a colocação do meio-fio. Nem há falar em insalubridade decorrente da abertura de galerias e valos para esgoto, o que tudo é providenciado pela máquina chamada retroescavadeira. Nega-se, por isso, direito ao adicional de insalubridade.
- 3º) - Que seu salário médio mensal era de R\$ 45.796,00 na oportunidade da despedida, conforme anotado, a lápis, no seu recibo dos direitos rescisórios, valor que serviu de base de cálculo para a rescisão. Contesta-se, pois, a assertiva da inicial que menciona como média de remuneração a quantia de R\$ 120.000,00.
- 4º) - Que tendo percebido corretamente tudo que lhe era devido, o que o Município comprova com a cópia do anexo recibo, a reclamatória deve ser julgada improcedente inclusive com referência ao ítem insalubridade que não é devida, pelas razões já deduzidas,

**o que tudo será, oportunamente, comprovado.**

**Protesta provar o alegado por todo gênero de provas em direito admitidas. Requer o depoimento pessoal do reclamante.**

**Termos em que**

**P. Deferimento**

**Montenegro, 06 outubro 1.983**

**p.p.**

*Paulo Alfredo Ritter*

EMPRESA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
ENDERECO : Rua João Pessoa, 1363  
ATIVIDADE : Órgão Público  
C G C nº. : 87 305 793/0001-35  
MATRÍCULA DO IAPAS: 191 240 0001/80

PAGUE-SE

PREFEITO MUNICIPAL

NOME EDU SANCHES MACK C. P. nº. 25.313 SÉRIE 323  
CARGO Pedreiro PADRÃO - OPÇÃO 12/07/82  
ADMISSÃO 12/07/82 DESLIGAMENTO 02/02/83 REGISTRO 1243

DISCRIMINAÇÃO DA VERBA

Órgão \_\_\_\_\_  
Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_  
Pessoal Civil \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_

PAGAMENTOS

Aviso Prévio . . . . .	Cr\$ 11.449,20	Salário/Vencimento . . . . .	Cr\$ 4.579,65
13º. Salário . . . . .	Cr\$ 7.632,80	Serviço Extraordinário . . .	Cr\$ _____
Férias Vencidas . . . . .	Cr\$ _____	Função Gratificada . . . . .	Cr\$ _____
Férias Proporcionais . . . . .	Cr\$ 26.714,80	Insalubridade . . . . .	Cr\$ _____
Faltas não justificadas . . .	Cr\$ _____	Salário Família . . . . .	Cr\$ 3.535,20
FGTS - mês de Jan./82	Cr\$ 3.663,71	FGTS art. 9º.	Cr\$ 3.114,18
FGTS 10% (art. 22) . . . . .	Cr\$ 1.094,00	.....	Cr\$ _____
		TOTAL BRUTO . . . . .	Cr\$ 61.783,54

DESCONTOS

IAPAS 8,5% . . . . .	Cr\$ 2.660,03	IAPAS 13º. salário 9% . . . Cr\$ 686,95	
Cooperativa . . . . .	Cr\$ _____	AASEM . . . . .	Cr\$ _____
FAF . . . . .	Cr\$ _____	CEF . . . . .	Cr\$ _____
Depósito p/c. mater. . . . .	Cr\$ _____	Cia. Seguros Sul América .	Cr\$ _____
.....	Cr\$ _____	TOTAL DOS DESCONTOS	Cr\$ 3.346,98
		TOTAL LÍQUIDO . . . . .	Cr\$ 58.436,56

R E C I B O

Recebi da Prefeitura Municipal de Montenegro, a importância de Cr\$ 61.783,54  
(sessenta e um mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros e cinquenta e quatro centavos x.)  
proveniente do pagamento de rescisão de contrato.

Banco:

Nº do cheque

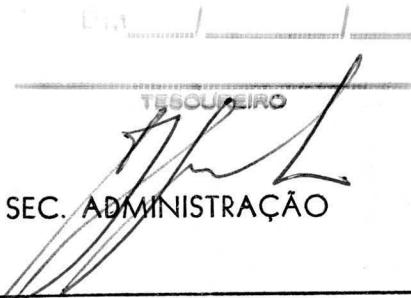
Válida

100

Montenegro, 08 de fevereiro de 1983

Edu Sanches Mack  
Ass. do empregado ou resp. (não caso de menor)

TESOURO

  
SEC. ADMINISTRAÇÃO

DEPART. PESSOAL

SEC. DA FAZENDA

ATENDIDO



14  
SS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
PROJETO CURA

R E C I B O - Cr\$ 12.970,00

Recebi da Prefeitura Municipal de Montenegro- Projeto CURA a quantia de Cr\$ 12.970,00 (doze mil novecentos e setenta cruzeiros ~~x-x-x-x-x-x-x-x-x-~~) referente a serviços prestados colocação de meio fio.

Montenegro, 23 de julho de 1982.

Edu S. Mack

EDU SANCHES MACK

15  
88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
PROJETO CURA

RECIBO Cr\$ 6.300,00

Recebi do Projeto Cura Montenegro, a quantia de  
Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeirosx.x.x.x.x.)  
referente à colocação de tubos.

Montenegro, 13 de agosto de 1982.

Edú S. Mack

EDÚ SANCHES MACK



16  
98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
PROJETO CURA

R E C I B O - Cr\$ 16.850,00

Recebi da Prefeitura Municipal de Montenegro - PROJETO CURA - à importância de Cr\$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta cruzeirosx.x.x.x.x.x.) referente à serviços de colocação de meio fio.

Montenegro, 22 de outubro de 1982.

Edú S. Mack

EDÚ SANCHES MACK

LZ  
S

EMPRESA : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 ENDEREÇO : Rua João Pessoa, 1363  
 ATIVIDADE : Órgão Público  
 C G C nº. 87 305 793/0001-35  
 MATRÍCULA DO INAMPS: 191 2400001/80

- POR OMISSÃO EM FOLHA  
 POR PEDIDO DE DISPENSA  
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA  
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA  
 TÉRMINO DE CONTRATO

NOME: EDU SANCHES MACK C. P. SÉRIE \_\_\_\_\_  
 CARGO PADRÃO OPÇÃO \_\_\_\_\_  
 ADMISSÃO DESLIGAMENTO REGISTRO \_\_\_\_\_

DISCRIMINAÇÃO DA VERBA

ÓRGÃO: SMOV

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DMER

FUNÇÃO:

PROGRAMA:

SUBPROGRAMA:

PROJETO/ATIVIDADE: Obra: Vias Urbanas

Pessoal Civil 3.1.1.

Pessoal Civil CLT 3.1.1. 6.381,00

SUB-TOTAL 6.381,00

Salário Família 3.2.5.3.

Salário Família INAMPS

SUB-TOTAL 6.381,00

Pague-se

Prefeito Municipal

CÓDIGO: 03.07

DESCONTOS

INAMPS 542,39 Banco: CURAZ 66180

Cooperativa

AASEM

Sul América

GBOEX

FAF

Imposto de Renda

Vencido cheque 271 505-503  
 Valor Cr\$ -5.838,61-  
 Em 19/11/82  
 -542,39-  
 TESOUREIRO

Total Descontos 542,39

Líquido a receber

542,39

5.838,61

RECIBO

Recebí da Prefeitura Municipal de Montenegro a importância de Cr\$ 6.381,00 ( seis mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros x.x.x.xx.)

proveniente do pagamento pelos serviços prestados de colocação de tubos e drenos no período de 08/11 a 14/11/82

Montenegro, 18 de novembro de 1982

*Edu S. Mack*  
Assinatura do Empregado

*Ramalho*  
PROJETO CURAZ

~~SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO~~

DIR. PESSOAL

SEC. DA FAZENDA

FUNCIONÁRIO

18  
98

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, confidencialmente, a  
ata de fl 09 dos presentes autos,  
foram estes apensados aos de  
11 e 001/83, nesta data.

Dou fé.

Em 06 / 10 / 1983.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Dirigente da Secretaria